



*Prefeitura Municipal de São Jerônimo*  
*Rio Grande do Sul*

LEI MUNICIPAL Nº 3257 DE 15 DE ABRIL DE 2014

ALTERA O ART. 2º E O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 3091/2012, A QUAL FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 3091 de 05 de outubro de 2012, passa ter a seguinte redação:

Art. 2º. "O Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R\$ 14.687,41 (catorze mil seiscentos e oitenta e sete reais com quarenta e um centavos)."

Art. 2º. O artigo 3º, caput, da Lei n.º 3091 de 05 de outubro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. - O Vice-Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R\$ 7.343,70 (sete mil trezentos e quarenta e três reais com setenta centavos)."

Art. 3º. O reajuste previsto na presente Lei é de 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento), aplicação do índice concedido na Revisão Geral Anual dos Servidores Municipais.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2014.

Marcelo Luiz Schreinert,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Haroldo Naatz de Souza,  
Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Fone/Fax : (51) 3651-1744 - E-mail: infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br  
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

